



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.865/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE TÍTULO DEFINITIVO DE
PROPRIEDADE DE UM
TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **JONATA FERREIRA GAIA**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A)**, **CASADO(A)**, **OPERADOR DE CAIXA**, localizado à **RUA CANAÃ, Nº 206**, bairro **PALMARES II**, envolvendo uma área de **82,27m²**, e perímetro de **36,67m**. Limita-se pela frente com **TRAVESSA CANAÃ** por onde mede **7,90m**, pela lateral direita com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **10,51m**, pelo fundo com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **7,74m**, e pela lateral esquerda com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **10,52m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Palmares II, de coordenadas UTM N=9.583.539,25m e E=645.465,17m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 344°31'54" e distância de 7,90m, confrontando com terras de **TRAVESSA CANAÃ**, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.583.546,86m e E 645.463,06m; deste segue com azimute de 75°31'03" e distância de 10,51m, confrontando com terras de **QUEM DE DIREITO**, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.583.549,49m e E 645.473,24m; deste segue com azimute de 164°25'58" e distância de 7,74m, confrontando com terras de **QUEM DE DIREITO**, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.583.542,03m e E 645.475,32m; deste segue com azimute de 254°39'46" e distância de 10,52m, confrontando com terras de **QUEM DE DIREITO**, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.583.539,25m e E 645.465,17m, onde teve início a descrição deste perímetro..



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**